AVISO HIDROCEANOGRAFICO FL RIO TOCANTINS

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	784515-AVISO HIDROCEANOGRAFICO FL RIO TOCANTINS	JOSE RICARDO DA SILVA MAIA	28/10/2026 15:24 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	22/2026	63387.000209/2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de revisão geral do sistema hidráulico de governo (máquina do leme), sem fornecimento de embarcação ou de equipamento novo, conforme especificações técnicas mínimas abaixo, extraídas do Manual Técnico de Instrução e Manutenção da Máquina do Leme (Vision Marine, fev/2012) e dos desenhos técnicos do sistema do Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECUPERAÇÃO ELÉTRICA GERAL DOS MOTORES ELÉTRICOS DAS UNIDADES DE FORÇA HIDRÁULICA: motores elétricos trifásicos tipo naval, serviço essencial, regime de serviço contínuo (desenho de referência VM-119.032), 220 V, 60 Hz, potência 3,0 CV (2,2 kW), corrente nominal 7,34 A, grau de proteção IP-56, acionadores das bombas de palhetas das Unidades de Força 1 e 2; para fins de dimensionamento do serviço, considera-se a hipótese de queima total do enrolamento do estator e de comprometimento do rotor (induzido) de cada motor — hipótese de falha expressamente prevista na Tabela de Defeitos e Causas Prováveis do	2615	UN	2	R$ 3.939,70	R$ 7.879,40

	próprio manual técnico do fabricante, cuja ação corretiva indicada é a troca do motor elétrico — demandando recuperação elétrica geral e não apenas manutenção corretiva pontual; o serviço compreende: desmontagem completa do motor e diagnóstico elétrico e mecânico do estator, do rotor e dos demais componentes; no estator, desbobinagem completa, limpeza e recuperação das ranhuras do núcleo de chapas, aplicação de novo isolamento de ranhura, rebobinamento com fio de cobre esmaltado de bitola e número de espiras compatíveis com o projeto original do motor, amarração e calçamento das cabeças de bobina, execução das conexões e ligações terminais; ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos e ensaio de resistência de isolamento (megagem) antes e depois da impregnação, conforme a ABNT NBR 5383-1; impregnação do estator com verniz isolante de classe térmica compatível com a original, por imersão ou pelo processo a vácuo-pressão, seguida de cura em estufa conforme a curva de temperatura recomendada para o verniz utilizado; no rotor (induzido), do tipo gaiola de esquilo, recuperação compreendendo limpeza, inspeção visual e dimensional do pacote de chapas magnéticas, verificação da continuidade elétrica e da resistência das barras e dos anéis de curto-circuito da gaiola, ensaio de crescimento (growler) quando aplicável, balanceamento dinâmico do rotor e, quando necessário, retífica do eixo e dos assentos de rolamento; substituição dos rolamentos e dos retentores de vedação do motor; verificação e regulagem do relé térmico de sobrecarga e dos demais componentes do demarrador associados a cada motor; montagem do conjunto, ensaio em vazio (verificação de rotação, corrente absorvida, ruído e vibração) e ensaio de funcionamento sob carga; pintura de acabamento e identificação do motor recuperado; conformidade com a ABNT NBR 17094 (máquinas						

	elétricas girantes), com a ABNT NBR 5383-1 (motores de indução trifásicos – métodos de ensaio) e com a NR-10					
2	REVISÃO DAS BOMBAS E DOS ACIONADORES HIDRÁULICOS DA MÁQUINA DO LEME: revisão mecânica completa de todo o circuito hidráulico de força da máquina do leme, abrangendo as bombas, os cilindros, a unidade hidráulica, as válvulas e as redes de interligação das 2 (duas) Unidades de Força instaladas a bordo (motores M1 e M2 do diagrama elétrico do sistema de governo, desenho VM-115.007, com sobressalentes relacionados em pares nas Listas de Sobressalentes de Bordo e de Base do manual técnico), a saber: QUANTO ÀS BOMBAS HIDRÁULICAS DE PALHETAS (referência VM-136.008), acopladas aos motores elétricos das Unidades de Força 1 e 2 por meio de acoplamento próprio (referência VM-139.005) — desmontagem, inspeção do rotor e das palhetas, substituição de rolamentos, retentores e vedações, e teste de vazão e pressão após a montagem; QUANTO AOS CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO (referência VM-112.005), ligados diretamente às canas do leme, e à BARRA DE LIGAÇÃO (TIE-BAR, referência VM-114.004) que sincroniza o movimento dos dois lemes — desmontagem, inspeção dimensional de camisas, hastes e buchas de guia, substituição do conjunto completo de retentores, gaxetas, raspadores e anéis O'ring, substituição das rótulas auto-alinhantes dos cilindros e da Tie-Bar quando constatado desgaste ou folga excessiva, reengraxamento das rótulas, substituição de quaisquer outros componentes internos constatados degradados em vistoria (buchas de articulação, pinos, arruelas de encosto) e teste de estanqueidade sob a pressão máxima de trabalho do sistema (70 bar); QUANTO À UNIDADE HIDRÁULICA PROPRIAMENTE DITA (reservatório e acessórios, referência VM-117.008) — troca integral do óleo hidráulico do	2402	UN	2	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00

	reservatório (capacidade de 70 litros), com limpeza interna do tanque, utilizando óleo mineral recomendado pelo fabricante (classe HR 43 EP ou HR 48 EP) e purga de ar do sistema; limpeza ou substituição do filtro de sucção e do filtro de retorno; revisão ou substituição do bocal de enchimento e filtro de ar do tanque; revisão e, se necessário, regulagem da válvula de segurança (pressão de regulagem de referência de 80 bar); revisão e, quando degradadas, substituição das válvulas de retenção simples, das válvulas de retenção dupla e das válvulas de retenção dupla pilotada do circuito; revisão da válvula de alívio dos cilindros (crossover), montada no bloco manifold entre a unidade de força e os cilindros, que protege o sistema de pressões excessivas causadas por força externa aplicada ao leme mesmo com a máquina desligada; limpeza e verificação de estanqueidade do bloco manifold; revisão do manômetro, do isolador de manômetro e do visor de nível; verificação do posicionamento e, quando necessário, substituição das válvulas de esfera de isolamento do sistema (identificação K1 a K14), conforme as tabelas de operação normal, de emergência e de isolamento de unidades do manual técnico do fabricante; QUANTO ÀS VÁLVULAS SOLENOIDES DIRECIONAIS (referência de desenho VM-135.149), dotadas de dois solenoides — um para Bombordo (BB) e outro para Boreste (BE) — instaladas em cada uma das Unidades de Força 1 e 2 — substituição integral por válvulas novas, de primeiro uso, REFERÊNCIA FABRICANTE: SAUER DANFOSS, MODELO DCV03-3H11, admitida a indicação apenas como MODELO DE REFERÊNCIA, vedada a exigência ou preferência por marca, tecnicamente equivalentes quanto à vazão, à pressão de trabalho e ao tipo de comando, com descarte da válvula substituída e teste funcional de comutação bombordo/boreste						

	após a instalação; QUANTO ÀS REDES DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS — substituição, por novas, das 4 (quatro) mangueiras hidráulicas de alta pressão que compõem o circuito de acionamento da máquina do leme, conforme quantitativo do desenho de referência VM-113.005, de mesmo diâmetro nominal, mesma pressão de trabalho e mesmo tipo de terminal e conexão das existentes, incluindo braçadeiras e demais acessórios, com teste de estanqueidade e de pressão em toda a rede substituída, adotada como premissa de planejamento a substituição preventiva da totalidade das linhas, independentemente do estado aparente de cada trecho; QUANTO AO CONJUNTO DA BOMBA MANUAL DE EMERGÊNCIA (referências VM-117.007 e VM-143.003), destinado à movimentação do leme em caso de falta de energia a bordo, composto por alavanca, bomba manual, reservatório próprio, visor de nível, bocal de enchimento e válvula de retenção dedicada — desmontagem, limpeza, verificação do curso e da vedação do êmbolo, substituição dos retentores e da válvula de retenção quando degradados, verificação e, se necessário, troca do óleo do reservatório próprio, e teste funcional de movimentação do leme pela via manual de emergência; conformidade, em todo o ITEM, com as especificações técnicas do fabricante, com a ABNT NBR ISO 4413 (transmissões hidráulicas) e com a NR-10.					
3	REVISÃO DO QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO, CONTROLE E ALARME: quadro elétrico local de comando dos motores das Unidades de Força 1 e 2 (demarrador, referência VM-116.005), dotado de disjuntor geral, disjuntores de circuito, contatores de força e de comando, relés térmicos de sobrecarga, temporizadores, relés auxiliares de lógica, transformador de comando, chaves seletoras, botoeiras, sinalização luminosa (painéis local e	1970	UN	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

	remoto) e sinalização sonora de alarme; revisão elétrica completa, compreendendo limpeza e reaperto de conexões, ensaio de isolamento, calibração e regulagem dos relés térmicos e temporizadores, substituição de contatos, bobinas, lâmpadas de sinalização e fusíveis degradados, e testes funcionais de todas as lógicas de comando e alarme; abrange também o controlador eletrônico do sistema de governo (referência VM-121.009), com a regulagem de zero, de sensibilidade e de ganho, os indicadores de ângulo do leme do passadiço e do comando local (CML, referência VM-121.008) e o respectivo retro-alimentador /transmissor de ângulo (referência VM-121.006), os sensores eletromecânicos de limite de fim de curso do leme para os bordos de bombordo e boreste, e os testes funcionais de comando pelo timão (MP) e pela manopla eletromecânica (NFU/MAD); conformidade com a NR-10, com a ABNT NBR IEC 61439-1 (conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – regras gerais) e com a ABNT NBR IEC 61439-2 (conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – conjuntos de potência).					
4	REVISÃO E CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E SENSORES DE CAMPO: instrumentos elétricos de supervisão do sistema hidráulico de governo, compreendendo pressostatos de baixa pressão (referência VM-134.059, sinal de falta de pressão piloto), termostato de alta temperatura do óleo hidráulico (referência VM-119.034, atuação a partir de 65°C), bóias elétricas de nível (referência VM-125.048, sinal de nível de óleo baixo), chaves de filtro sujo de retorno e de sucção das Unidades 1 e 2, e resistências de aquecimento anti-condensação dos motores; revisão e calibração completa, com verificação dos pontos de atuação, substituição dos sensores degradados e testes funcionais integrados ao quadro de comando; conformidade com as	2615	UN	1	R$ 6.069,21	R$ 6.069,21

	especificações técnicas do fabricante e com a NR-10.					

1.2. Em caso de conflito entre a descrição do bem contida no CATSER e a discorrida detalhadamente na tabela acima, os interessados deverão considerar a descrição presente na tabela e, em caso de dúvida atinente ao item referido, optar por buscar o modelo/referência para melhor atender a necessidade da administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Sob o amparo do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 1º, parágrafo único, é facultado ao Comando da Marinha a elaboração do Plano de Contratações Anual no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, sem, no entanto, prejudicar a observância do princípio do planejamento de que trata o Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, optando-se por instrumentalizar ferramenta própria materializada na figura do Programa de Aplicação de Recurso da Administração, conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0050/2026; e

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 29/10/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no Aviso como requisito previsto em lei especial. Ressaltam-se os critérios minuciosamente indicados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.2. No que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, a CONTRATADA deverá cumprir normas ambientais vigentes, a exemplo das práticas observadas de proteção ao meio ambiente nas Leis nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para a execução da prestação do serviço; e

4.1.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

Indicação de marcas e modelos:

4.2. as peças e componentes eventualmente substituídos, incluindo o fio de cobre esmaltado, o verniz isolante, o óleo hidráulico, as mangueiras, as válvulas de retenção e as válvulas solenoides direcionais, deverão ser novos, de primeiro uso e em embalagem original do fabricante, vedado o uso de peças recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não identificada;

4.3. o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, sempre que constatada divergência entre o executado e as especificações técnicas mínimas estabelecidas no objeto, funcionamento irregular após os testes, valor de resistência de isolamento (megagem) inferior ao mínimo aceitável para a classe de tensão do motor, ou ausência de conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

4.4. o rebobinamento do estator e a recuperação do rotor deverão observar rigorosamente a bitola do fio, o número de espiras, o tipo e a classe térmica do isolamento e do verniz de impregnação especificados para o motor original, comprovando-se por meio de laudo técnico os ensaios de resistência ôhmica e de megagem realizados antes e depois da impregnação, conforme a ABNT NBR 5383-1;

4.5. deverão ser observados os requisitos dimensionais, de tolerância e de torque especificados pelo fabricante para a montagem de bombas, cilindros, motores e válvulas, sob pena de rejeição do serviço;

4.6. as mangueiras fornecidas em substituição deverão possuir diâmetro nominal e pressão de trabalho compatíveis com a pressão máxima de trabalho do sistema (70 bar), comprovando-se a estanqueidade mediante teste de pressão após a instalação;

4.7. a válvula de segurança, após revisada, deverá manter a pressão de regulagem de referência de 80 bar especificada pelo fabricante, comprovada por ensaio funcional;

4.8. os componentes elétricos revisados ou substituídos deverão manter a tensão e a frequência de alimentação originais do sistema, em conformidade com a NR-10;

4.9. as válvulas solenoides fornecidas em substituição deverão ser compatíveis, quanto à vazão e à pressão de trabalho, com o sistema hidráulico existente, comprovando-se a compatibilidade mediante teste funcional de comutação após a instalação;

4.10. peças e serviços deverão possuir certificação INMETRO ou atender à norma técnica aplicável a cada componente, quando exigível;

4.11. o recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, ficando a contratada responsável por sanar, às suas expensas, qualquer defeito ou não conformidade constatada até o recebimento definitivo;

4.12 eventual indicação de modelo ou de desenho de referência nas especificações técnicas tem caráter meramente exemplificativo, destinado a balizar o padrão mínimo de qualidade e desempenho exigido, sendo vedada a exigência ou preferência por marca específica.

Descrição das etapas do objeto

ETAPA 1 – Reunião inicial e vistoria técnica conjunta entre a contratada e a fiscalização da Organização Militar, a bordo, para levantamento detalhado do estado de cada componente, confirmação da premissa de comprometimento elétrico dos motores e do escopo de substituições necessárias, com base no Manual Técnico de Instrução e Manutenção e nos desenhos técnicos do sistema, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da nota de empenho.

ETAPA 2 – Planejamento da execução, mobilização de pessoal, ferramental e instrumental de ensaio (megôhmetro, estufa de cura, balanceadora dinâmica) e de peças de reposição, e definição do cronograma de indisponibilidade do sistema de governo, incluindo a verificação prévia do posicionamento das válvulas de esfera de isolamento (K1 a

K14) conforme as tabelas de operação do manual, a ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis após a vistoria.

ETAPA 3 – Desmontagem dos motores elétricos das Unidades de Força 1 e 2, com diagnóstico elétrico e mecânico do estator e do rotor de cada motor (ITEM 1), em até 5 (cinco) dias corridos.

ETAPA 4 – Recuperação elétrica do estator de cada motor: desbobinagem, recuperação das ranhuras, rebobinamento com fio de cobre esmaltado, execução das conexões e ensaio de resistência ôhmica e de resistência de isolamento (megagem) antes da impregnação, em até 10 (dez) dias corridos.

ETAPA 5 – Impregnação dos estatores com verniz isolante e cura em estufa, seguida de nova megagem de conferência, e recuperação do rotor (induzido) de cada motor, compreendendo limpeza, verificação da gaiola, balanceamento dinâmico e retífica de eixo quando necessário, em até 10 (dez) dias corridos.

ETAPA 6 – Montagem dos motores, com substituição de rolamentos e retentores, ensaio em vazio e ensaio de funcionamento sob carga de cada motor recuperado (conclusão do ITEM 1), em até 5 (cinco) dias corridos.

ETAPA 7 – Desmontagem e revisão das bombas de palhetas, dos cilindros hidráulicos e da barra de ligação (Tie-Bar), com substituição de rolamentos, retentores, gaxetas, raspadores e rótulas auto-alinhantes, em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser executada em paralelo às ETAPAS 3 a 6.

ETAPA 8 – Revisão da unidade hidráulica: troca integral do óleo do reservatório (70 litros) com limpeza do tanque, limpeza ou substituição dos filtros de sucção, de retorno e de ar, revisão e regulagem da válvula de segurança, revisão das válvulas de retenção (simples, dupla e dupla pilotada) e da válvula de alívio dos cilindros (crossover), limpeza do bloco manifold e revisão do manômetro, do isolador de manômetro e do visor de nível, em até 7 (sete) dias corridos, podendo ser executada em paralelo à ETAPA 7.

ETAPA 9 – Substituição integral das 4 mangueiras da rede hidráulica e das duas válvulas solenoides direcionais, em até 5 (cinco) dias corridos, condicionada à conclusão das ETAPAS 7 e 8 (conclusão da parte hidráulica do ITEM 2).

ETAPA 10 – Revisão do conjunto da bomba manual de emergência, incluindo verificação do êmbolo, substituição de retentores e da válvula de retenção dedicada quando degradados, e teste funcional de movimentação manual do leme (conclusão do ITEM 2), em até 3 (três) dias corridos, podendo ser executada em paralelo às demais etapas.

ETAPA 11 – Execução da revisão do quadro elétrico de comando, controle e alarme, incluindo a regulagem do controlador eletrônico (ajustes de zero, de sensibilidade e de ganho) (ITEM 3), em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser executada em paralelo às demais etapas.

ETAPA 12 – Revisão e calibração dos instrumentos e sensores de campo (ITEM 4), em até 5 (cinco) dias corridos, após a conclusão da ETAPA 11.

ETAPA 13 – Testes funcionais integrados e comissionamento do sistema completo (motores recuperados, bombas, cilindros, Tie-Bar, unidade hidráulica, redes hidráulicas, válvulas solenoides, bomba manual de emergência, quadro de comando e instrumentos), com manobra de leme de bombordo a boreste em ambas as Unidades de Força, manobra pela via manual de emergência e verificação de ausência de vazamentos nas redes substituídas, em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão das etapas anteriores.

ETAPA 14 – Recebimento provisório do serviço pela fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis após os testes; recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à ausência de não conformidades; e atesto da nota fiscal e encaminhamento para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a realização do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em REMESSA ÚNICA, visto que os sobressalentes serão armazenados em estoque para uso em comissão.

5.2. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser realizado a bordo do Navio Rio Tocantins, esta Organização Militar, em Belém, na Base Naval de Val-de-cães, Belém-PA.

Garantia de execução e responsabilidade civil

5.4. GARANTIA – os serviços executados e as peças e componentes substituídos, incluindo a recuperação elétrica dos motores, as bombas, cilindros, redes hidráulicas, válvulas de retenção e válvulas solenoides, serão garantidos pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do recebimento definitivo, como condição contratual, sem prejuízo do prazo decadencial para reclamação de vícios aparentes ou ocultos previsto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA – a contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração;

5.6. PRAZO DE ATENDIMENTO – os chamados relativos a defeitos cobertos pela garantia deverão ser atendidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pela fiscalização;

5.7. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA – constatado defeito de fabricação, de bobinagem ou de execução do serviço dentro do prazo de garantia, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir a peça, o trecho de mangueira, a válvula ou o componente da unidade hidráulica ou da bomba manual, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização;

5.8. DOCUMENTAÇÃO – a contratada deverá fornecer relatório técnico da revisão executada, com registro fotográfico do estado anterior e posterior, laudos dos ensaios elétricos (resistência ôhmica e megagem antes e depois da impregnação) e de pressão das redes hidráulicas e da válvula de segurança, relação das peças, mangueiras e válvulas substituídas e certificados de garantia dos itens fornecidos;

5.9. GARANTIA CONTRATUAL – fica dispensada a exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza do objeto, cuja execução é verificável de imediato por meio dos testes funcionais previstos nas etapas do serviço;

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – executar o serviço com pessoal tecnicamente capacitado, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR-10 e demais NRs pertinentes), e responsabilizar-se por danos causados à embarcação ou a terceiros em razão da execução do serviço;

5.11. SANÇÕES – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

5.12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – o pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Não será exigida a garantia de execução do contrato (caução financeira, seguro-garantia ou fiança bancária) prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. A não exigência da garantia financeira não exime a Contratada da responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem da garantia técnica de qualidade prevista no item seguinte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; e no ato do recebimento provisório, será verificado se o fabricante, a marca, o modelo e o código comercial dos equipamentos entregues correspondem exatamente aos informados na proposta vencedora e aceitos pela Administração.

8.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.** A contratada deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, catálogo técnico, ficha técnica ou manual oficial do fabricante correspondente ao modelo entregue, permitindo a verificação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da compatibilidade dos equipamentos com o sistema de retificação e carregamento de baterias atualmente instalado no Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Tocantins, quando aplicável.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Será verificado, durante o recebimento definitivo, o atendimento às dimensões máximas estabelecidas neste Termo de Referência, em razão das limitações físicas do local de instalação e armazenamento existentes a bordo

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação direta, com valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Fociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, atestado de capacidade técnica, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência.

9.31.6. Serão desclassificadas as propostas que não comprovem, por documentação técnica oficial, atendimento integral às características elétricas, eletrônicas, mecânicas, dimensionais e funcionais exigidas no Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 32.348,61 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **784515;**

II) Fonte de recursos: **3129000000;**

III) Programa de trabalho: **05.331.0032.212B.0001;**

IV) Elemento de despesa: **33903**; e

V) Plano interno: **P.4HN.RT.0.Z.2.KX.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato .....[Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém-PA, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE RICARDO DA SILVA MAIA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 15:24:55.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO OLIVEIRA SEABRA DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 11:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO OLIVEIRA SEABRA DOS SANTOS

Autoridade competente